



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXIV - Nº 167

10/12/2004

www.uff.br/uffon/bs/bs.php

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 011(ONZE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES CHEFE DO MBO.....	PÁG. 002
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CEG	PÁG. 003
DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO CMM	PÁG. 003
DESPACHOS E DECISÕES DA COORDENADORA DO MGV	PÁG. 003

SEÇÃO IV

ANEXOS.....	PÁG. 005
-------------	----------

Kátia Verônica M.T.B. Camacho
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria da Penha Franco Sampaio
Diretora do Núcleo de Documentação

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MBO Nº 06 de 30 de outubro de 2004

O CHEFE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE BROMATOLOGIA no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a indicação da plenária departamental, aprovada em reunião realizada em 31 de novembro de 2004;

RESOLVE:

1- Designar os professores MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA , PAULO GOMES DE LIMA e ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ como titulares e MARIA HEIDI MARQUES MENDEZ, MARIA CÉLIA REZENDE RODRIGUES e KÁTIA GOMES DE LIMA ARAUJO como seus respectivos suplentes, como representantes do MBO junto ao Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia da UFF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA
Chefe do Departamento de Bromatologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MBO Nº 07 de 30 de outubro de 2004

O CHEFE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE BROMATOLOGIA no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a indicação da plenária departamental, aprovada em reunião realizada em 31 de novembro de 2004;

RESOLVE:

1- Designar as professoras ANA MARIA SOMAGLIA ALBINO como titular e ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ como suplente como representantes do MBO junto ao Colegiado de Extensão do Centro de Ciências Médicas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA
Chefe do Departamento de Bromatologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CEG Nº 57 de 03 de dezembro de 2004

O DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS GERAIS da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar o professor LICÍNIO ESMERALDO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 307497, do Departamento de Estatística (GET), para representante do Centro de Estudos Gerais junto à Comissão de Monitoria da PROAC, em substituição ao Prof. LUIZ SÉRGIO RADINO LAMEGO.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Diretor do Centro de Estudos Gerais

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM Nº 10 de 01 de dezembro de 2004

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os docentes FERNANDO CAMPOS SODRÉ (titular), matrícula SIAPE 306761-0 e ANA MARIA REIS FERREIRA (suplente), matrícula SIAPE 0310683-6 como representantes departamentais na Assessoria de Extensão do Centro de Ciências Médicas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA GRAÇA A.C.S. SAMPAIO

Chefe do Departamento de Patologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGV Nº 01 de 25 de novembro de 2004

Ementa: Designação de Membros da Comissão de Estágio Supervisionado em Medicina Veterinária.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os Professores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Estágio Supervisionado para o Curso de Graduação em Medicina Veterinária, conforme Manual de Estágio aprovado pelo Colegiado do Curso:

Prof. MARIO ANTONIO PINTO ROMÃO – matrícula SIAPE nº 0308942

Prof. RAUL RIBEIRO DE CARVALHO – matrícula SIAPE nº 0310916

Profª LEILA GATTI SOBREIRO – matrícula SIAPE nº 1081962

ELIANA DE FÁTIMA M. DE MESQUITA

Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina Veterinária

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGV Nº 02 de 25 de novembro de 2004

Ementa: Designação de Membros “*ad Hoc*” da Comissão de Estágio Supervisionado em Medicina Veterinária.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1-Designar os Professores abaixo relacionados para comporem, como membros “*ad Hoc*”, a Comissão de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Medicina Veterinária para avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso no segundo semestre de 2004:

Prof^ª ANA MARIA DOS REIS FERREIRA – matrícula SIAPE nº 0310683
Prof^ª AMARY NASCIMENTO JUNIOR – matrícula SIAPE nº 2141679
Prof^º FELIPE ZANDONADI BRANDÃO – matrícula SIAPE nº 1439491
Prof^ª MARIA CRISTINA NOBRE E CASTRO – matrícula SIAPE nº 0311218
Prof^ª MARIA DE LURDES GONÇALVES FERREIRA – matrícula SIAPE nº 2172325
Prof^º PAULO ROBERTO LOUREIRO DO NASCIMENTO – matrícula SIAPE nº 2142069
Prof. PHILLIPE BAUER DE ARAÚJO DORIA – matrícula SIAPE nº 1418835
Prof^ª ELIANE TEIXEIRA MÁRSICO – matrícula SIAPE nº 2292735
Prof^º ROBSON MAIA FRANCO – matrícula SIAPE nº 0307979
Prof^º ZANDER BARRETO DE MIRANDA – matrícula SIAPE nº 00181390
Prof^º DANILO CHAGAS – matrícula SIAPE nº 0307703
Prof^ª INGRID LYRIO FIGUEIRA RODRIGUES – matrícula SIAPE nº 0311606
Prof^ª LUCIA MORENO DE SOUZA BENEVIDES – matrícula SIAPE nº 0307996
Prof^ª CATHIA MARIA BARRIENTOS SERRA – matrícula SIAPE nº 0311541
Prof^ª TERESINHA FERREIRA – matrícula SIAPE nº 0307001

ELIANA DE FÁTIMA M. DE MESQUITA
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina Veterinária
#####

SEÇÃO IV

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 05 de 23 de julho de 2004

EMENTA: Organização de comissão para propor a estruturação do Estágio Supervisionado do Currículo em vigor

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA-LICENCIATURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Indicar os nomes, abaixo relacionados, para compor Comissão encarregada de apresentar uma proposta de Programa de Estágio Supervisionado para o currículo em vigor, bem como a definição das atribuições da coordenação de estágio. Esta Comissão terá até dezembro de 2004 para apresentar sua proposta.

MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO (Presidente)
MARTA DA SILVA TAVARES
JOÃO BOSCO BEZERRA DE FARIAS

CÉLIA MARIA LIRA JANNUZZI
Coordenadora do Curso de Graduação em Matemática-Licenciatura
#####

RESOLUÇÃO Nº 06 de 21 de outubro de 2004

EMENTA: Organização de comissão para propor a estruturação do Estágio Supervisionado do novo Currículo.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA-LICENCIATURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1-Indicar os nomes, abaixo relacionados, para compor Comissão encarregada de apresentar uma proposta de Programa de Estágio Supervisionado para o novo currículo que entrará em vigor a partir de 1/2005. Esta Comissão terá até dezembro de 2004 para apresentar sua proposta.

MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO (Presidente)
MARTA DA SILVA TAVARES
JOÃO BOSCO BEZERRA DE FARIAS

CÉLIA MARIA LIRA JANNUZZI
Coordenadora do Curso de Graduação em Matemática-Licenciatura
#####

RESOLUÇÃO Nº 07 de 21 de outubro de 2004

EMENTA: Organização de comissão para propor a organização e a estruturação das Atividades Acadêmicas Curriculares (AAC) do Curso de Graduação em Matemática-Licenciatura.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA-LICENCIATURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Indicar os nomes, abaixo relacionados, para compor Comissão encarregada de apresentar uma proposta para organização e estruturação das Atividades Acadêmicas Curriculares (AAC) que farão parte do Currículo do Curso que entra em vigor a partir de 1/2005. Esta Comissão terá até dezembro de 2004 para apresentar sua proposta.

RUY SILVA DO AMARAL (Presidente)
MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO
JOÃO BOSCO BEZERRA DE FARIAS

CÉLIA MARIA LIRA JANNUZZI
Coordenadora do Curso de Graduação em Matemática-Licenciatura
#####

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

EDITAL

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS-EGM 03/2004 de 30 de novembro de 2004, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV), torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade do Instituto de Matemática, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Matemática.

Art.1. Da Comissão Eleitoral Local:

Compõem a Comissão Eleitoral Local, instalada em 02 de dezembro de 2004, os Membros Docentes: Cláudio Arlindo Pessanha, matrícula SIAPE 2116663 (presidente), Maria Cristina Bessa Moreira matrícula, SIAPE 10961649, Milene Maria Dumond Pimenta, matrícula SIAPE 10961649, Marlene Dieguez Fernandez matrícula, SIAPE 03064581 o Membro técnico-Administrativo Vera Maria Felicíssimo Ribeiro matrícula SIAPE 03103705 e o Membro Discente Jorge Luiz Gomes dos Santos matrícula UFF 201.20.026-4.

Art.2. Do direito ao voto:

Para a presente Consulta, tem direito ao voto:

- Servidores Docentes e Técnicos Administrativos do quadro permanente da UFF, lotados nos Departamentos de Ensino deste Instituto, que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos, cumprindo estágio probatório ou à disposição de Órgão fora da UFF.
- Os Técnicos Administrativos lotados na Coordenação do Curso de Graduação em Matemática que terão seus votos adicionados aos do GAN (RGCE-Art. 21 inciso V).
- Discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Matemática deste Instituto desde que não esteja em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.
- Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência desse comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.
- Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.
- O voto é pessoal, secreto e singular.

Art.3. Da data das Consultas:

A Consulta Eleitoral em referência será realizada nos dias 16/12/2004 (quinta-feira) de 10:00 às 21:00 horas e 17/12/2004 (sexta-feira) das 10:00 às 20:00 horas. A apuração da consulta se dará no dia 17/12/2004 (sexta-feira) após o seu encerramento.

Art.4. Dos Candidatos às Coordenações:

São elegíveis para a Coordenação de Ensino de Graduação todos os docentes lotados nos Departamentos do EGM que se enquadrem nos termos do Art. 2º deste Edital

Art.5. Das inscrições:

As inscrições das chapas serão feitas nos dias 07 e 08/12/2004 por requerimento em formulário próprio retirado na secretaria do EGM. Os requerimentos de inscrição de chapas deverão ser entregues à Comissão Eleitoral Local, na Sala de Reuniões do GGM/GET (7º pav. Instituto de Matemática), no horário de 10:00 às 17:00 h, quando as chapas receberão número seqüencial pela ordem de entrega.

Art.6. Da divulgação das inscrições:

No dia 09/12/2004, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para as Eleições.

Art.7. Da impugnação de inscrição:

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação até as 12:00 horas do dia 10/12/2004 e divulgará os resultados do julgamento dos mesmos no dia 13/12/2004.

Art.8. Da homologação das inscrições:

No mesmo dia, 13/12/2004, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta, declarando assim o INÍCIO da campanha eleitoral que se encerrará no dia 15/12/2004 às 20:00 horas.

§ 1º No que diz respeito à campanha eleitoral, as chapas homologadas deverão agendar junto à Direção do EGM seus cronogramas de campanha a partir 13/12/2004.

Art.9 Do credenciamento de fiscais:

A Comissão Eleitoral Local receberá no dia 15/12/2004 até às 18:00 horas as solicitações de Credenciamento de Fiscais junto a Mesa Receptora/Apuradora de votos que deverão ser solicitadas por meio de requerimento em formulário próprio à disposição dos interessados na Secretaria do EGM. Só os componentes das Chapas poderão solicitar tal credenciamento. Cada Chapa poderá ter no máximo dois fiscais para o Pleito.

Art.10 Das Seções Eleitorais:

A votação será realizada em uma única Seção Eleitoral. A composição da Mesa Receptora/Apuradora dessa Seção, bem como seu local de funcionamento, deverá ser determinada pelo Diretor do EGM e informados à Comissão Eleitoral Local até dois dias antes do primeiro dia de votação (16/12/2004).

Art.11 Da Apuração dos Votos:

Os votos serão apurados no dia 17/12/2004 (sexta-feira) após o término da votação pela Mesa Apuradora, devendo a Ata de Apuração e todos os demais documentos relativos à Eleição serem entregues à Comissão Eleitoral Local ao final dos mesmos.

Art.12 Da Divulgação da Apuração:

No dia 20/12/2004, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral.

Art.13 Dos recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à Apuração até as 13:00 horas do dia 20/12/2004.

Art. 14 Da homologação dos resultados das Eleições:

Os resultados finais das Eleições serão homologados pelo Colegiado de Unidade na sua reunião do dia 21/12/2004.

Art.15 Das Disposições finais:

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que esse for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 03 de dezembro de 2004.

CLÁUDIO ARLINDO PESSANHA

Presidente da Comissão

#####

NORMAS PARACOMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DAS MESAS RECEPTORAS/APURADORAS

Extraídas da Resolução 104/97 do CUV/UFF

CAPÍTULO III

DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 1. - Para a presente consulta será constituída uma única Seção Eleitoral.

Art. 2. - À Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora, constituída de 1 (um) Presidente e 2 (dois) Secretários, nomeados entre professores, pelo Diretor do EGM.

§ 1º - As Mesas Receptoras poderão funcionar com dois de seus Membros.

§ 2º - Visto que a presente Eleição se realizará durante o período letivo e nos horários de aula, os 2 (dois) suplentes que operam a Mesa Receptora de Votos serão substituídos a cada hora por outros Docentes designados previamente pelo diretor do EGM.

Art. 3. - As Mesas Receptoras serão constituídas por professores que não sejam candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive, e bem assim o cônjuge.

Art. 4. - Na ausência do Presidente da Mesa, assumirá a presidência um dos Secretários, que será substituído por um dos Suplentes.

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO

Art. 5. - A votação proceder-se-á das 10:00 às 20:00 dos dias 16 e 17/12/2004 .

Art. 6. - Antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora auxiliado pelos demais membros da Mesa, deverá:

I – verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionamento da Seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;

II – verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto;

III – verificar se as urnas estão vazias e se apresentam condições de segurança e inviolabilidade;

IV – afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

Art. 7. - Às 10:00 horas, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação.

Art. 8. - São eleitores todos os professores do quadro permanente dos Departamentos que compõem o EGM, com exceção daqueles que se encontrem em estágio probatório ou qualquer tipo de afastamento sem ônus para a Universidade.

Art. 9. - Observar-se-á na votação o seguinte:

I – as cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente *à medida e no momento em que forem sendo entregues aos eleitores*;

II – na cabine indevassável ou em local isolado que a substitua, o eleitor assinalará na cédula a chapa de sua escolha;

III – assinalado o voto, o eleitor depositará a cédula na urna.

Art. 10. - Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida pelo NPD.

§ 1º - O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando seu cargo ou função.

§ 2º - O mesário deverá envelopar cada voto em separado utilizando, para isto, um envelope por voto (sobrecarta).

§ 3º - Na sobrecarta com o voto do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 11. - No horário previsto para o término de cada dia de votação, o Presidente da Mesa Receptora fará distribuir senhas a todos os eleitores presentes, organizará lista nominal dos que receberam, segundo a ordem numérica das senhas, e fará em seguida, uma única e última chamada.

Art. 12. - No dia 16/12/2004, o Presidente da Mesa Receptora, no horário a que se refere o Art. 5º, declarará encerrada a votação referente àquele dia, lacrará a urna e o envelope onde serão guardados os demais documentos eleitorais, rubricando-os com os Fiscais presentes e entregando-os à guarda de um responsável designado pelo Diretor da Unidade, que os conservará em seu poder até o início dos trabalhos no dia seguinte.

Art. 13. - Antes do início dos trabalhos de votação do dia 17/12/2004, o Presidente verificará, diante dos presentes, se há indícios de violação da urna e se a documentação da Seção está em perfeita ordem.

Art. 14. - Terminada a votação do dia 17/12/2004, o Presidente encerrará, com sua assinatura, a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 15. - A apuração, a cargo da Mesa Receptora, começará logo após o termino do segundo dia de votação, e seus trabalhos não serão interrompidos.

Art. 16. - Antes de abrir a urna, o presidente verificará se há indícios de violação e se a documentação está em ordem.

Art. 17. - Aberta a urna, o Presidente verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes.
§ único –A não coincidência do número de votantes e o de cédulas não constituirá nulidade da votação, desde que não resulte em fraude comprovada.

Art. 18. - Se entender que a não coincidência resulta em fraude, a Mesa Receptora/Apuradora declarará nula a Eleição e recorrerá ex-offício à Comissão Eleitoral Local.

Art. 19. - Após a conferência, a Mesa Receptora/Apuradora:

I - examinará as sobrecartas dos votos em separado, decidindo se os eleitores poderiam ou não ter votado.

II - após a decisão, retirar da lista de votantes em separado os eleitores sem direito a voto.

III - misturará com as cédulas da urna as cédulas dos votos em separado que possam ser apurados e anulará os demais.

Art. 20. - A medida que os votos forem apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações que serão decididas de pronto pela Mesa Receptora/Apuradora.

§ único – Das decisões da Mesa caberá recurso imediato. O qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral Local, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração.

Art. 21. - Resolvidas as impugnações, proceder-se-á à contagem dos votos, cédula por cédula.

Art. 22. - São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 23. - Qualquer impugnação relativa às cédulas só poderá ser apresentada nesta oportunidade, procedendo-se na conformidade com o Art.28 e seu § único.

Art. 24. - Concluída a apuração, a Mesa elaborará ata da eleição, entregando os resultados e todo o material referente à Eleição à Comissão Eleitoral Local imediatamente após o término dos trabalhos.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO FINAL

Art. 25. - Recebida a documentação da Eleição, a Comissão Eleitoral Local procederá a apuração final, após decidir os recursos interpostos perante as Mesas Receptoras/Apuradoras.

§ único –O resultado final da Eleição, em todas as Seções Eleitorais, será lançado no mapa geral de apuração.

Art. 26. - Será considerada eleita a Chapa que obtiver o maior número de pontos calculados de acordo com o Art. 52 § 4º do RGCE.

Fórmula para cálculo dos pontos:

$$P_i = \frac{V_{Pi} + V_{Fi}}{T_P + T_F} + \frac{V_{Ai}}{T_A} \quad \text{onde} \quad V_{Pi} = \sum_{Pj}^n V_{Pji} \frac{C_{Pj}}{C_P}$$

P_i	<u>Pontos obtidos pelo candidato i</u>
V_{Pi}	Total de votos de professores no candidato i
V_{Fi}	Total de votos de técnicos-administrativos no candidato i
V_{Ai}	Total de votos de alunos no candidato i
T_P	Total de professores
T_F	Total de técnicos-administrativos
T_A	Total de alunos
V_{Pji}	Total de votos de professores do departamento j no candidato i
C_{Pj}	Número de representantes do departamento j no Colegiado de Curso
C_P	Número total de professores no Colegiado de Curso
n	Numero de Departamentos de Ensino

Art. 27. -Da decisão da Comissão Eleitoral Local caberá recurso para o Conselho de Unidade, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. -É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 2(dois) fiscais por Seção Eleitoral, funcionando um de cada vez.

Art. 29. – Qualquer decisão da Comissão Eleitoral Local será tornada pública e afixada em quadro mural na Secretaria do EGM.

Art. 30. - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à Eleição regulada por esta instrução, as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 03 de dezembro de 2004.

CLÁUDIO ARLINDO PESSANHA
Presidente da Comissão
#####

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 de 06 de dezembro de 2004

EMENTA: Estabelece prazos para o Inventário de Bens Patrimoniais Móveis da UFF.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições, conforme Delegação de Competência concedida pela Portaria nº 32472/2004 e,

CONSIDERANDO as determinações legais impostas pela Instrução normativa SEDAP nº 205 de 08/04/1988 e pelo Artigo 96 da Lei 4.320/64,

RESOLVE:

1- Estabelecer os prazos a seguir mencionados, para os procedimentos que precederão o Inventário Anual de Bens Móveis da Universidade Federal Fluminense;

PRAZO	PROCEDIMENTO
07/12/2004	Envio da listagem para conferência dos bens nas Unidades/Órgãos.
10/12/2004	Designação dos membros das Sub-Comissões que atuarão nas Unidades/Órgãos.
Até 22/12/2004	Recebimento dos Relatórios das Sub-Comissões contendo todas as ocorrências.
03/01/2005	Envio dos Inventários Físico e Financeiro, dos Almojarifados, bens móveis, Imóveis e Intangíveis para o DCF.

II - Determinar que a Gerência de Controle Patrimonial da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio – GCP/CAEP/SDA promova o acompanhamento sistemático para o cumprimento de todos os prazos estabelecidos;

III - A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF, revogando-se as disposições contrárias.

MARIO AUGUSTO RONCONI
Superintendente de Administração
#####